



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 78.228

PROJETO DE LEI 12.435, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Planta Genérica de Valores (PGV) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para reformular o valor do terreno e da construção, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PARECER

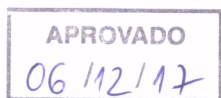
A proposta em análise pretende alterar a Planta Genérica de Valores-PGV para adequar os valores constantes da Tabela I (valor unitário de metro quadrado de terrenos), da Tabela VI (valor unitário de metro quadrado de construção) e da Tabela VIII (Setor 99 – Rural), integrantes da Lei nº 3.637/90 (*Instutui a Nova Planta de Valores do Imposto Predial e Territorial e extingue as taxas de serviços públicos*) e suas alterações.

Segundo a justificativa do Alcaide às fls. 06/07, a medida é necessária já que, desde 1º de janeiro de 1998, a correção monetária do valor venal da Planta Genérica de Valores vem sendo feita por meio da aplicação do INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, por isso a atualização vem nesse momento para corrigir a variação nominal registrada nos últimos anos nos preços dos imóveis.

Também verificamos que, segundo o Parecer nº 0050/2017, da Diretoria Financeira da Casa, a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro às fls. 08 mostra que o impacto é nulo com a presente ação.

Desta forma, dada a relevância e urgência da matéria, apresentamos nosso voto favorável à sua tramitação.

Sala das Comissões, 05/12/2017

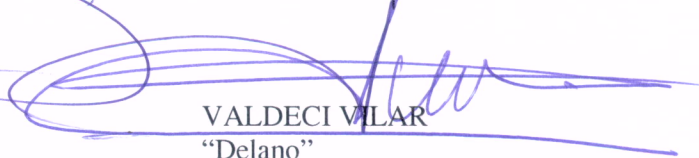



LEANDRO PALMARINI


ROMILDO ANTONIO DA SILVA


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR
"Delano"